

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

21/09/2021 08:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

21/09/2021 09:00:08 **DISPUTA**

21/09/2021 09:00:08	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.652,67
21/09/2021 09:00:08	LANCE	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 077)	1.652,67
21/09/2021 09:00:08	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	1.652,00
21/09/2021 09:00:08	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.652,67
21/09/2021 09:01:57	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.600,00
21/09/2021 09:03:20	LANCE	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 077)	1.599,00
21/09/2021 09:06:12	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.500,00
21/09/2021 09:07:39	LANCE	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 077)	1.499,00
21/09/2021 09:07:50	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.400,00
21/09/2021 09:08:31	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.399,00

21/09/2021 09:08:31 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

21/09/2021 09:09:09	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.350,00
21/09/2021 09:09:32	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.340,00
21/09/2021 09:09:58	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.300,00
21/09/2021 09:10:30	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.299,00
21/09/2021 09:10:48	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1.200,00
21/09/2021 09:11:13	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.199,00
21/09/2021 09:12:22	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	1.100,00
21/09/2021 09:13:12	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.099,00
21/09/2021 09:13:14	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.090,00
21/09/2021 09:13:28	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	1.089,00
21/09/2021 09:13:51	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.080,00
21/09/2021 09:14:03	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	1.079,00
21/09/2021 09:14:39	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	1.000,00
21/09/2021 09:15:11	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	999,00
21/09/2021 09:15:22	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	998,00
21/09/2021 09:15:30	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	997,00
21/09/2021 09:15:38	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	990,00
21/09/2021 09:15:52	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	989,00
21/09/2021 09:16:00	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	985,00
21/09/2021 09:16:07	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	984,00
21/09/2021 09:16:32	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	980,00
21/09/2021 09:16:52	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	979,00
21/09/2021 09:17:00	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	970,00
21/09/2021 09:17:09	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	969,00
21/09/2021 09:17:30	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	960,00
21/09/2021 09:17:36	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	959,00
21/09/2021 09:17:54	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	950,00
21/09/2021 09:18:01	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	949,00
21/09/2021 09:18:16	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	900,00
21/09/2021 09:18:25	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	899,00
21/09/2021 09:18:43	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	890,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

21/09/2021 09:19:01	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	889,00
21/09/2021 09:19:16	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	888,00
21/09/2021 09:19:51	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	887,00
21/09/2021 09:20:08	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	886,00
21/09/2021 09:20:18	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	885,00
21/09/2021 09:20:31	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	880,00
21/09/2021 09:21:02	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	879,00
21/09/2021 09:21:15	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	870,00
21/09/2021 09:21:27	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	860,00
21/09/2021 09:22:11	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	850,00
21/09/2021 09:22:37	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	849,00
21/09/2021 09:23:04	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	840,00
21/09/2021 09:23:14	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	839,00
21/09/2021 09:23:36	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	835,00
21/09/2021 09:23:46	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	833,00
21/09/2021 09:23:52	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	830,00
21/09/2021 09:24:01	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	829,00
21/09/2021 09:24:14	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	800,00
21/09/2021 09:24:26	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	798,00
21/09/2021 09:25:01	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	750,00
21/09/2021 09:25:12	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	740,00
21/09/2021 09:25:28	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	739,00
21/09/2021 09:25:37	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	735,00
21/09/2021 09:26:02	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	730,00
21/09/2021 09:26:12	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	725,00
21/09/2021 09:27:02	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	720,00
21/09/2021 09:27:10	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	719,00
21/09/2021 09:27:26	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	700,00
21/09/2021 09:27:45	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	690,00
21/09/2021 09:28:07	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	689,00
21/09/2021 09:28:14	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	687,00
21/09/2021 09:28:35	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 040)	685,00
21/09/2021 09:28:51	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 074)	684,00
21/09/2021 09:30:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS			
21/09/2021 09:30:52	HABILITAÇÃO		
21/09/2021 14:00:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/09/2021 14:15:38	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2021 14:23:07	ADJUDICADO		

**LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 005**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: dponta Modelo: dponta

Descrição: Serviços de limpeza de reservatório superior de água com capacidade 30,00m³. Com emissão de laudo técnico

Quantidade: 1 Valor Unit.: 850,00 Valor Total: 850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS	014 37.379.525/0001-90	1.569,00	850,00	Sim
2 WILLIAM DUDA 09088609942	072 23.822.479/0001-47	1.569,33	870,00	Sim
3 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	095 17.780.287/0001-12	1.569,33	1.200,00	Sim
4 D.E NALIN NOGUEIRA-ME	077 09.290.112/0001-07	1.569,33	1.549,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

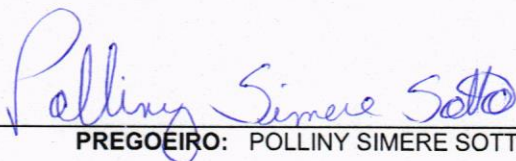
MOVIMENTOS DO LOTE

03/09/2021 11:02:28	PUBLICADO			
08/09/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/09/2021 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/09/2021 09:00:08	DISPUTA			
21/09/2021 09:00:08	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.569,33
21/09/2021 09:00:08	LANCE	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 077)		1.569,33
21/09/2021 09:00:08	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)		1.569,00
21/09/2021 09:00:08	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.569,33
21/09/2021 09:02:07	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.550,00
21/09/2021 09:03:32	LANCE	D.E NALIN NOGUEIRA-ME (PARTICIPANTE 077)		1.549,00
21/09/2021 09:07:38	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.500,00
21/09/2021 09:08:56	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.499,00
21/09/2021 09:08:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
21/09/2021 09:09:18	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.450,00
21/09/2021 09:09:42	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.440,00
21/09/2021 09:10:10	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.400,00
21/09/2021 09:10:47	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.399,00
21/09/2021 09:10:56	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.350,00
21/09/2021 09:11:30	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.349,00
21/09/2021 09:11:45	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.300,00
21/09/2021 09:11:59	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.299,00
21/09/2021 09:12:55	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)		1.250,00
21/09/2021 09:13:20	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME		1.200,00
21/09/2021 09:13:30	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.199,00
21/09/2021 09:13:45	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)		1.198,00
21/09/2021 09:14:50	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.190,00
21/09/2021 09:15:20	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)		1.189,00
21/09/2021 09:16:46	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)		1.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

21/09/2021 09:17:01	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	1.099,00
21/09/2021 09:17:10	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	1.098,00
21/09/2021 09:17:18	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	1.097,00
21/09/2021 09:17:40	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	1.090,00
21/09/2021 09:17:49	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	1.089,00
21/09/2021 09:18:05	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	1.080,00
21/09/2021 09:18:16	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	1.079,00
21/09/2021 09:18:31	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	1.000,00
21/09/2021 09:18:42	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	999,00
21/09/2021 09:18:53	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	998,00
21/09/2021 09:19:58	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	997,00
21/09/2021 09:20:17	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	995,00
21/09/2021 09:20:31	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	990,00
21/09/2021 09:20:48	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	980,00
21/09/2021 09:21:36	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	979,00
21/09/2021 09:21:41	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	978,00
21/09/2021 09:22:45	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	977,00
21/09/2021 09:22:54	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	975,00
21/09/2021 09:23:02	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	974,00
21/09/2021 09:23:26	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	973,00
21/09/2021 09:23:54	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	972,00
21/09/2021 09:24:05	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	970,00
21/09/2021 09:24:19	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	969,00
21/09/2021 09:25:13	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	950,00
21/09/2021 09:25:43	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	949,00
21/09/2021 09:26:29	MENSAGEM	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.499,00.			
21/09/2021 09:26:52	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	900,00
21/09/2021 09:26:59	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	899,00
21/09/2021 09:27:12	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	880,00
21/09/2021 09:27:20	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	875,00
21/09/2021 09:27:38	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	870,00
21/09/2021 09:27:53	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	865,00
21/09/2021 09:28:15	LANCE	WILLIAM DUDA 09088609942 (PARTICIPANTE 072)	860,00
21/09/2021 09:28:41	LANCE	PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS (PARTICIPANTE 014)	850,00
21/09/2021 09:29:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 072 no valor de 860,00 foi cancelado.			
21/09/2021 09:29:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 072: Lance cancelado			
21/09/2021 09:30:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS			
21/09/2021 09:30:41	HABILITAÇÃO		
21/09/2021 14:00:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/09/2021 14:15:38	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2021 14:23:07	ADJUDICADO		

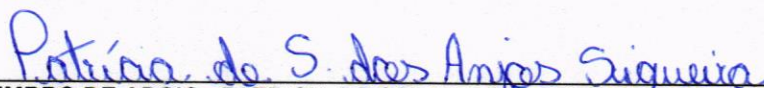
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



PREGOEIRO: POLLINY SIMERE SOTTO



MEMBRO DE APOIO ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA



Município de Nova Santa Bárbara - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 39/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42897-1 PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS CNPJ: 37.379.625/0001-90 Telefone: 4232274756 Status: Classificado Email: d.pontadadetalizadora@gmail.com									
Lote 003 - Lote 003									
001	8460 Serviços de limpeza caixa d'água de 500 a 1.000 litros. Com emissão de laudo técnico	UN	20,00	Classificado		dponta dponta	83,00	1.660,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	9162 Serviços de limpeza de reservatório inferior de água com capacidade 41,20m³. Com emissão de laudo técnico	UN	1,00	Classificado		dponta dponta	684,00	684,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	9161 Serviços de limpeza de reservatório superior de água com capacidade 30,00m³. Com emissão de laudo técnico	UN	1,00	Classificado		dponta dponta	850,00	850,00	*
Fornecedor: 42686-2 WILLIAM DUDA 09088609942 CNPJ: 23.822.479/0001-47 Telefone: 423328317 Status: Classificado Email: williamduda@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	9160 Limpeza de caixa de gordura	UN	1,00	Classificado		Próprio Próprio	270,57	270,57	*
Lote 002 - Lote 002									
001	5256 Limpeza de fossa séptica e surtidouro	UN	16,00	Classificado		Próprio Próprio	261,57	4.185,12	*
VALOR TOTAL:							7.649,69		



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 21/09/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Credenciaram-se para o pregão 04 (quatro) empresas. Após etapa de lances a pregoeira declarou como vencedoras as empresas **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ nº 37.379.525/0001-90, num valor de **R\$ 3.194,00** (três mil, cento e noventa e quatro reais) e **WILLIAM DUDA 09088609942**, CNPJ nº 23.822.479/0001-47, num valor de **R\$ 4.455,69** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme ata anexa.

As empresas vencedoras enviaram os documentos relativos à habilitação, atendendo assim ao edital convocatório, sendo, portanto declaradas **habilitadas**.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se as empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara 22/09/2021.

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2021 08:33:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**
CNPJ: **37.379.525/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37379525000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2021 08:34:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WILLIAM DUDA 09088609942**
CNPJ: **23.822.479/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23822479000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo nº 65/2021

Pregão Eletrônico nº 39/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2021, o qual tem por objeto, contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, assim como as



cotações de preço para fixação de preço máximo para contratação dos serviços objeto do certame.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Decreto nº 10.024/2019: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



No total, 04(quatro) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema eletrônico utilizado. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de uma das empresa participantes em propor recurso.

Lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Feitas as considerações acima, e cumpridos os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se a autoridade superior para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo para homologação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

168

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 24 de setembro de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º **39/2021**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 28/09/2021.

Polliny Simere Sotto

Pregoeira - Portaria n° 023/2021



REFEITURA MUNICIPAL

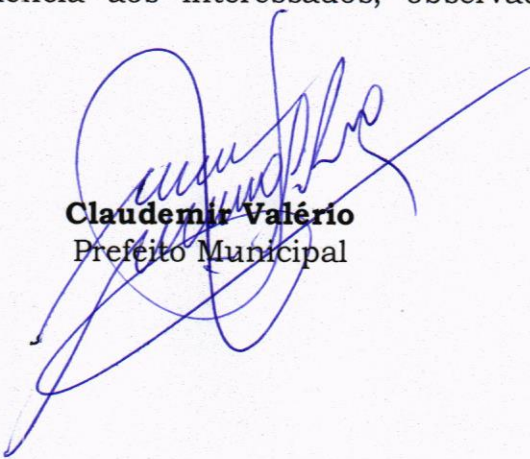
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 39/2021**, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ n.º 37.379.525/0001-90, num valor de **R\$ 3.194,00** (três mil, cento e noventa e quatro reais) e **WILLIAM DUDA 09088609942**, CNPJ n.º 23.822.479/0001-47, num valor de **R\$ 4.455,69** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2062 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 28 de SETEMBRO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER

Art. 1º - À Sra. **CLEONICE RODRIGUES DE SANTANA RUSSI**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE 1º OU SEGUNDO PATRÃO**, matrícula 3239-1, RG nº 7.070.300-9 SESP-PR, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, **LICENÇA ESPECIAL de 02 (dois) meses**, compreendida entre o período de 27 de setembro de 2021 a 25 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de setembro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, **FAZ SABER** que após julgamento e deferimento do recurso apresentado a **Classificação Final do Chamamento Público nº 2/2021** para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, é a seguinte:

Ordem de classificação dos Leiloeiros

1º	JOACIR MONZON POUHEY , CPF nº 007.917.900-29
2º	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE , CPF nº 041.361.129-98
3º	PAULO SETSUO NAKAKOGUE , CPF nº 041.278.549-87
4º	ANTÔNIO MAGNO JACOB DA ROCHA , CPF nº 016.585.929-64
5º	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR , CPF nº 397.601.709-49
6º	HELICIO KROBERG , CPF nº 085.187.848-24

Nova Santa Bárbara, 28 setembro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ nº 37.379.525/0001-90, num valor de **R\$ 3.194,00** (três mil, cento e noventa e quatro reais) e **WILLIAM DUDA 09088609942**, CNPJ nº 23.822.479/0001-47, num valor de **R\$ 4.455,69** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ n° 37.379.525/0001-90, num valor de **R\$ 3.194,00** (três mil, cento e noventa e quatro reais) e **WILLIAM DUDA 09088609942**, CNPJ n° 23.822.479/0001-47, num valor de **R\$ 4.455,69** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2021**.

Nova Santa Bárbara, 29/09/2021.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 65/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 39/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 37.379.525/0001-90, com endereço à Rua Olindo Marenda, 196 - CEP: 84060450 - Bairro: Contorno, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo **Sr. Daniel de Lima**, inscrito no CPF sob n.º. 844.470.529-20, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 39/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 39/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	8460	Serviços de limpeza caixa d'água de 500 a 1.000 litros. Com emissão de laudo técnico	dponta dponta	UN	20,00	83,00	1.660,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	9162	Serviços de limpeza de reservatório inferior de água com capacidade 41,20m³. Com emissão de laudo técnico	dponta dponta	UN	1,00	684,00	684,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	9161	Serviços de limpeza de reservatório superior de água	dponta dponta	UN	1,00	850,00	850,00

DANIEL
DEAssinado de forma
digital por DANIEL
DE

1



			com capacidade 30,00m ³ . Com emissão de laudo técnico					
TOTAL								3.194,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- a) Secretaria de Administração – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;
- b) Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Rua Interventor Manoel Ribas, SN – Centro;
- c) Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, SN – Centro;
- d) Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 760 – Centro;
- e) Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano – - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 735 – Centro;
- f) Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 842 – Centro;
- g) Espaço Conviver – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, (ao lado da Escola Kasecker);
- h) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119 – Centro;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 512 – Centro;
- j) Conselho Tutelar - Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 555 – Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem;
- 3.2. O CONTRATADO deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;
- 3.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante;
- 3.4. Os serviços objeto deste edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 3.5. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

DANIEL DE
LIMA:84447
052920

Assinado de forma digital por DANIEL DE LIMA:84447052920
Dados: 2021.09.30 14:41:11 -03'00'

2



- a) Pregão Eletrônico N° 39/2021 - e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, datada de 21 de setembro de 2021.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

5.1. Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico;

5.2. Lavagem das paredes internas;

5.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;

5.4. Enxágue e desinfecção;

5.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;

5.6. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;

5.7. Reabastecimento da caixa d'água / reservatório;

5.8. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

5.9. A contratada deverá retirar a água residual do fundo do reservatório. A limpeza do reservatório e da tampa dele deverá ser efetuada por hidro jateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, deverá ser feita a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

5.10. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

5.11. Após análise da água, a contratada deverá emitir um relatório técnico (laudo) de laboratório químico, devidamente registrado no CRQ, com resultados físico-químicos e microbiológicos da água do reservatório.

**CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS**

- 6.1. Sucção dos dejetos;
- 6.2. Esgotamento das fossas;
- 6.3. Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação.
- 6.4. Ficará por conta de a Contratada encontrar um lugar apto e homologado para o descarte de resíduos líquidos e sólidos, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado pelo licitante vencedor.
- 6.5. A contratada deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 7.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.
- 7.6. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, adequados para execução dos serviços;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

DANIEL DE LIMA:8444705
2920

Assinado de forma digital por DANIEL DE LIMA:84447052920
Dados: 2021.09.30 14:40:15 -03'00'

4



8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 3.194,00 (três mil, cento e noventa e quatro reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.2. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das

DANIEL DE LIMA:84447
052920

Assinado de forma digital por DANIEL DE LIMA:84447052920
Dados: 2021.09.30 14:39:46 -03'00'

5



disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
785	05.001.15.122.0070.2009	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1860	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

14.1. O presente contrato terá validade até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 29/09/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

DANIEL DE LIMA:8444
7052920
Assinado de forma digital por DANIEL DE LIMA:84447052920
Dados: 2021.09.30 14:39:20 -03'00'

6



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DANIEL DE
LIMA:8444705
2920
Daniel de Lima

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
LIMA:84447052920
Dados: 2021.09.30
14:38:43 -03'00'

Ponta Grossa Controle de Pragas Ltda – Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 66/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA WILLIAM DUDA 09088609942, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 39/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WILLIAM DUDA 09088609942**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.822.479/0001-47, com endereço à Rua Guia Lopes, 114 - CEP: 84030160 - Bairro: Uvaranas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo **Sr. William Duda**, inscrito no CPF sob nº 090.886.099-42, RG nº 10.454.660-9, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 39/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de limpeza de caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 39/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9160	Limpeza de caixa de gordura	Próprio	UN	1,00	270,57	270,57
LOTE: 002 - Lote 002	1	5256	Limpeza de fossa séptica e sumidouro	Próprio	UN	16,00	261,57	4.185,12
TOTAL								4.455,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- Secretaria de Administração – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;
- Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Rua Interventor Manoel Ribas, SN – Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, SN – Centro;



- d) Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 760 – Centro;
- e) Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano – - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 735 – Centro;
- f) Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 842 – Centro;
- g) Espaço Conviver – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, (ao lado da Escola Kasecker);
- h) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119 – Centro;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 512 – Centro;
- j) Conselho Tutelar - Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 555 – Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem;
- 3.2. O CONTRATADO deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;
- 3.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante;
- 3.4. Os serviços objeto deste edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 3.5. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - a) Pregão Eletrônico Nº 39/2021 - e seus anexos;
 - b) Proposta da CONTRATADA, datada de 21 de setembro de 2021.
- 4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
- 4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.
- 4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

- 5.1. Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico;



- 5.2. Lavagem das paredes internas;
- 5.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- 5.4. Enxágue e desinfecção;
- 5.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;
- 5.6. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- 5.7. Reabastecimento da caixa d'água / reservatório;
- 5.8. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.
- 5.9. A contratada deverá retirar a água residual do fundo do reservatório. A limpeza do reservatório e da tampa dele deverá ser efetuada por hidro jateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, deverá ser feita a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.
- 5.10. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
- 5.11. Após análise da água, a contratada deverá emitir um relatório técnico (laudo) de laboratório químico, devidamente registrado no CRQ, com resultados físico-químicos e microbiológicos da água do reservatório.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS

- 6.1. Sucção dos dejetos;
- 6.2. Esgotamento das fossas;
- 6.3. Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação.
- 6.4. Ficará por conta de a Contratada encontrar um lugar apto e homologado para o descarte de resíduos líquidos e sólidos, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado pelo licitante vencedor.
- 6.5. A contratada deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.

7.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.

7.6. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, adequados para execução dos serviços;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 4.455,69 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.2. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
785	05.001.15.122.0070.2009	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1860	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

14.1. O presente contrato terá validade até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 29/09/2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

WILLIAM DUDA Assinado de forma digital por
 WILLIAM DUDA
 09088609942:2 09088609942:2382247900014
 3822479000147 Dados: 2021.10.08 10:00:58
 -03'00'

William Duda

William Duda 09088609942 – Contratada


Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal dos contratos nº 65 e 66/2021 - Limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

29 de setembro de 2021



09:20

Bom dia,

Seguem anexo cópias dos contratos nº 65/2021 e 66/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2021, firmados respectivamente com as empresas **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.379.525/0001-90 e **WILLIAM DUDA 09088609942**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.822.479/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

2 anexos **65 2021 - Contrato Pregão 39 2021 - Ponta Grossa.pdf**
467K **66 2021 - Contrato Pregão 39 2021 - Willian Duda.pdf**
458K

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

187

REF.: Pregão Eletrônico Nº 39/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.379.525/0001-90, com endereço à Rua Olindo Marena, 196 - CEP: 84060450 - Bairro: Contorno, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas e reservatórios de água, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 3.194,00 (três mil, cento e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/12/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

REF.: Pregão Eletrônico Nº 39/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: WILLIAM DUDA 09088609942, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.822.479/0001-47, com endereço à Rua Guia Lopes, 114 - CEP: 84030160 - Bairro: Uvaranas, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de caixas de gordura e fossas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 4.455,69 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/12/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

REF.: Inexigibilidade n.º 4/2021 - Chamamento Público nº 2/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADO: JOACIR MONZON POUHEY, inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, RG nº 15.302.524-0 SSP/PR, com endereço profissional na Rua André de Barros, 226 - CEP: 80010080 - Bairro: Centro, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais.

VALOR: A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 28/09/2022.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61, com endereço à Rua Barão de Antonina, 401 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preços dos Lotes 2, 73, 76 e 77, referente a Ata de Registro de Preços nº 9/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. Os valores passarão a ser os descritos no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Aos 15 dias do mês de Outubro de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2021, registrado em 03/09/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 188, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações